



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br  
gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 27/2023.**

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora colocamos em apreciação desta Colenda Casa de Leis, que “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, objetiva pedir autorização para alienar bens móveis (veículos) pertencentes ao Município, onde muitos dos quais estão sem uso, outros não compensam para o Município a sua reforma e outros em estado de sucata.

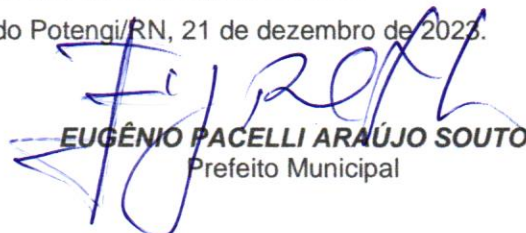
A Comissão de Avaliação para venda de veículos considerados inservíveis para o Município de São Paulo do Potengi/RN, nomeada através da Portaria, promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos veículos em uso pelo Município e os que se encontram na execução de ações e programas nas secretarias municipais, identificando os veículos que estão sem condições de uso ou que não compensam a sua recuperação, recomendando assim a sua alienação devido ao elevado custo de recuperação, inviabilizando economicamente a sua manutenção, onde alguns sequer estão funcionando.

Seria inviável manter tais bens, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos usados e antieconômicos, sendo recomendável a alienação e substituição dos mesmos por novos, onde há até a possibilidade da aquisição de novos por meio de emendas parlamentares, renovando assim a frota municipal sem comprometer tanto a nossa capacidade de investimento.

Com o valor a ser obtido na venda dos veículos a administração poderá investir em obras de infraestrutura no Município ou adquirir equipamentos ou veículos novos.

Diante desta sucinta justificativa, contamos com a aprovação deste projeto por parte desse Egrégio poder, em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** convocada para tal fim, o que desde já agradecemos.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2023.

  
**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br  
gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

PROJETO DE LEI Nº 78 /2023.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para o atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º.** Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e passarão, necessariamente, por avaliação e especificação por Comissão Especial para realização de leilão público.

**Art. 3º.** Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

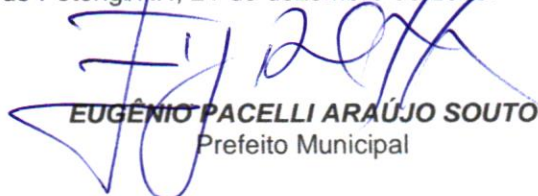
**Art. 4º.** Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º.** Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para aquisição de bens considerados necessários para os serviços essenciais.

**Art. 6º.** Para despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2023.

  
**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
**Gabinete do Prefeito**

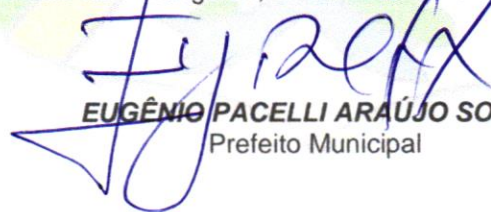
CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br  
gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DOS BENS**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Veículo VW/Parati Ambulância 1.8; Ano/Modelo 2002; Combustível: Gasolina; Cor Predominante: Branca; Placa: MYE7905. No estado em que se encontra.
02	Veículo VW/GOL 1.0 GIV; Ano/Modelo 2011; Combustível: Álcool-Gasol; Cor Predominante: Branca; Placa: NNK3384. No estado em que se encontra.
03	Veículo I/KA Besta GS Grand; Ano/Modelo 2004; Combustível: Diesel; Cor Predominante: Bege; Placa: MYI1333. No estado em que se encontra.
04	Veículo Ford/Fiesta Flex; Ano/Modelo 2011; Combustível: Álcool-Gasol; Cor Predominante: Branca; Placa: NOC6710. No estado em que se encontra.
05	Veículo Ford/Fiesta Flex; Ano/Modelo 2011; Combustível: Álcool-Gasol; Cor Predominante: Branca; Placa: NOC6740. No estado em que se encontra.
06	Veículo Fiat/Fiorino Flex; Ano/Modelo 2009; Combustível: Álcool-Gasol; Cor Predominante: Branca; Placa: NNN3877. No estado em que se encontra.
07	Moto Shineray XY125 JET; Ano/Modelo 2013; Combustível: Gasol; Cor Predominante: Preta. No estado em que se encontra.
08	Veículo MMC/L200 Triton GLX D; Ano/Modelo 2015; Combustível: Diesel; Cor Predominante: Branca; Placa: QGA2119. No estado em que se encontra.
09	Veículo 152449-Fiat/Palio Fire; Ano/Modelo 2014; Combustível: Álcool-Gasol; Cor Predominante: Branca; Placa: OWB0732. No estado em que se encontra.
10	Veículo 102652-Fiat/Mobi Like; Ano/Modelo 2019; Combustível: Álcool-Gasol; Cor Predominante: Branca; Placa: QGV3169. No estado em que se encontra.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de dezembro de 2023.

  
**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal